



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro -Jaguariúna-SP - CEP 13820-000-Fone: (019) 3867 9700

SECRETARIA DE SAÚDE

Rua Lauro de Carvalho, 1.215, Centro - Fone: 3837-2463

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024

CADASTRAMENTO DE PROTETORES E CUIDADORES INDEPENDENTES DE ANIMAIS E ENTIDADES PROTETORAS DE ANIMAIS

O MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, com sede na Rua Lauro de Carvalho, nº 1021, Centro, Jaguariúna – SP, de acordo com a Lei Federal nº 13.019/2014 e nas Leis Municipais nº 2.869/2023 e 2.907/2023 e demais legislações aplicáveis, torna público o presente EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024 - SES, para cadastro de Protetores e Cuidadores Independentes de Animais e Entidades Protetoras e cuidadoras de Animais, para os Protetores Independentes de Animais e Organizações Não Governamentais (ONGs) residentes, sediados e atuantes no Município de Jaguariúna, obedecendo ao cumprimento das condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

O presente Chamamento Público tem por objeto o CADASTRAMENTO DE PROTETORES E CUIDADORES INDEPENDENTES DE ANIMAIS E ENTIDADES PROTETORAS E CUIDADORAS DE ANIMAIS, residentes, sediados e atuantes no Município de Jaguariúna, aptos para atendimento junto a Rede de Saúde Animal da Secretaria de Saúde e Rede de Lar Transitório de Animais (cães e gatos). O Programa de Saúde Animal: nas modalidades disponibilizadas pela Rede de Saúde Animal (Posto de Atendimento Médico Veterinário, Castra móvel, Centro de Especialidade Animal, entre outras) e o Programa Lar Transitório de Animais (cães e gatos): na forma das Leis Municipais nº 2.869/2023 e 2.907/2023.

2. DO CADASTRAMENTO

2.1 Os interessados em participar deste chamamento deverão encaminhar a documentação de habilitação, abaixo relacionada, ao e-mail: uv.zoonose@jaguariuna.sp.gov.br, nos dias úteis compreendidos do dia 01 de julho de 2024 ao dia 05 de julho de 2024, no horário das 08h00min às 16h00min.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro -Jaguariúna-SP - CEP 13820-000-Fone: (019) 3867 9700

SECRETARIA DE SAÚDE

Rua Lauro de Carvalho, 1.215, Centro - Fone: 3837-2463

2.1.1 PESSOA JURÍDICA (ENTIDADES DE PROTEÇÃO ANIMAL):

- a) Formulário de Inscrição, conforme Anexo I deste edital;
- b) Estatuto Social, devidamente registrado, com objeto social compatível com o objeto do Cadastramento;
- c) Ata de Posse da atual diretoria;
- d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- e) Comprovante de regularidade junto ao FGTS;
- f) Comprovante de regularidade junto à Fazenda do Município;
- g) Comprovante de regularidade junto à Fazenda do Estado;
- h) Comprovante de regularidade relativa a tributos federais e previdenciários;
- i) Comprovante de regularidade da justiça trabalhista;
- j) Documento de Identidade (RG) e de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) do responsável legal;
- k) Comprovante de endereço em Jaguariúna, em nome da pessoa jurídica e/ou do responsável legal;
- l) Declaração de Idoneidade, conforme Anexo III deste edital;
- m) Declaração quanto ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição: declaração da entidade, sob as penas da lei, conforme Anexo IV deste edital;
- n) Relação dos integrantes cadastrados a ONG, contendo nome completo, RG, CPF, telefone e endereço;
- o) Relação com dados de dois integrantes da Entidade (nome completo, RG, CPF, endereço, telefone, e-mail), os quais serão, e somente eles, autorizados a encaminhar e acompanhar os animais aos atendimentos junto a Rede de Saúde Animal;
- p) Declaração de conhecimento e atendimento do conteúdo do Edital de Chamamento, conforme Anexo VI deste edital.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro -Jaguariúna-SP - CEP 13820-000-Fone: (019) 3867 9700

SECRETARIA DE SAÚDE

Rua Lauro de Carvalho, 1.215, Centro - Fone: 3837-2463

2.1.2 PESSOA FÍSICA (PROTETORES INDEPENDENTES):

- a) Formulário de Inscrição, conforme Anexo II deste edital;
- b) Declaração de Idoneidade, conforme Anexo III deste edital;
- c) Documento de Identidade (RG) com foto e de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF)
- d) Comprovante de residência em Jaguariúna, em nome do Protetor Independente (conta de água, conta de luz, conta de internet, conta de telefonia, contrato de aluguel);
- e) Cópia dos termos de adoção ou de contratação de serviços veterinários (atendimento, cirurgias, albergagem, alimentação) realizados entre dezembro de 2022 e dezembro de 2023, para animais sob sua responsabilidade e/ou atendidos por eles;
- f) Declaração assinada pelo proponente ao cadastro, e com firma reconhecida em cartório de conhecimento e atendimento do conteúdo do Edital de Chamamento, conforme Anexo V deste edital;
- g) Declaração, emitida por uma Organização Não-Governamental protetora de animais devidamente regulamentada e uma declaração de um veterinário atuante no município, declarando que são praticadas ações de cuidados, pelo protetor ou cuidador, conforme Anexo VII.

2.2 A documentação apresentada deve ser atual, em vigência, sem rasuras e dentro do prazo de validade quando no mesmo constar tal informação.

2.3 A participação de Protetores e Cuidadores Independentes de Animais e Entidades Protetoras de Animais neste Chamamento Público implica na aceitação plena e irrevogável das normas constantes no presente Edital.

2.4 O cadastramento poderá ser inabilitado por motivo relacionado com a atuação na causa, ou em razão de fatos que se apresentarem de forma superveniente ou mediante denúncia.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro -Jaguariúna-SP - CEP 13820-000-Fone: (019) 3867 9700

SECRETARIA DE SAÚDE

Rua Lauro de Carvalho, 1.215, Centro - Fone: 3837-2463

3. DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO PARA CADASTRO

3.1 Data: 01 de julho de 2024 ao dia 05 de julho de 2024 (dias úteis);

3.2 Horário: 08h00min às 16h00min;

3.3 Via e-mail: uv.zoonose@jaguariuna.sp.gov.br

4. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

4.1 A documentação será objeto de análise pela Comissão do Chamamento Público, formada por 05 (cinco) representantes da Secretaria Municipal de Saúde do Programa Saúde Animal, nomeados através de Portaria.

4.2 Além de examinar a documentação, com obediência aos critérios aqui estabelecidos, a Comissão poderá dirimir, com base na legislação vigente, quaisquer dúvidas ou omissões porventura existentes, ou adotar as medidas legais e/ou administrativas que se fizerem necessárias ao esclarecimento ou instrução do processo.

4.3 A Comissão será, ainda, responsável por analisar e deliberar sobre as ocorrências registradas durante a execução do projeto, decidindo acerca da exclusão do cadastrado, nos casos previstos neste Edital.

5. DAS VAGAS

5.1 Serão selecionados para receber os benefícios:

- 01 (uma) Entidade Protetora - Organização Não Governamental;
- 07 (sete) Protetores Independentes

6. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

- Maior número de animais apadrinhados;
- Maior tempo em atuação no Município;



7. DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

7.1 Uma relação provisória dos cadastros habilitados será divulgada no site <http://jaguariuna.gov.br/secretarias/saude> e na Imprensa Oficial do Município, no prazo de até 05 (cinco) dias uteis a contar do prazo final para as inscrições.

7.2 Da relação provisória dos cadastros habilitados no presente Chamamento Público, caberá recurso, que poderá ser interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação da relação dos cadastrados, devendo ser dirigido ao mesmo endereço eletrônico utilizado para a inscrição, através de requerimento com o pleito e a justificativa, devidamente assinado.

7.3 A relação final e definitiva dos cadastros habilitados será divulgada no site <https://municipio.jaguariuna.sp.gov.br/secretarias/13/saude.html>, e na Imprensa Oficial do Município, no prazo de até 05 (cinco) dias uteis a contar do prazo final para interposição de recursos.

8. DOS ATENDIMENTOS

8.1 Os atendimentos se darão da seguinte forma:

8.1.1 As solicitações de atendimento clínico e/ou cirúrgico poderão ocorrer através de agendamento prévio – durante horário de atendimento ao público externo pela Rede de Saúde Animal, através do aplicativo saúde animal junto ao Sistema On Line de agendamento com PIN , e de acordo com a disponibilidade de horário e durante horário de atendimento da Rede de Saúde Animal; situações de urgência e emergência serão acionado o grupo de apoio a animais sem tutor e em situação de vulnerabilidade para serem atendidas como prioridade, na Rede de Saúde Animal e classificação pela mesma Rede de Saúde Animal, da situação como “URGENCIA ou EMERGENCIA MÉDICA”;

8.1.2 O transporte dos animais até as instalações da Rede de Saúde Animal deverá ser realizado pelo representante legal indicado pela entidade, ou responsável pelo animal; no caso de protetor independente, não será permitida a entrega de animais por terceiros e/ou transportistas



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro -Jaguariúna-SP - CEP 13820-000-Fone: (019) 3867 9700

SECRETARIA DE SAÚDE

Rua Lauro de Carvalho, 1.215, Centro - Fone: 3837-2463

contratados ou voluntários;

8.1.3 Será obrigatória a apresentação de documento de cadastro expedido, bem como, a assinatura dos documentos relativos aos procedimentos aos quais os animais serão submetidos, por parte de seu tutor ou Padrinho ou responsável legal (ONG ou Protetor Independente), bem como a permanência junto a Rede de Saúde Animal e, se necessário, acompanhamento da consulta/procedimento por parte de seu tutor ou Padrinho ou responsável legal;

8.1.4 A não apresentação do documento de cadastro e/ou a negativa na assinatura dos documentos, impedirá a entrada para atendimento junto a Rede de Saúde Animal.

8.2 O Protetor Independente de Animais, poderá agendar até 02 (dois) atendimentos de castração, dentro de um período de 30 (trinta) dias (mês), para animais sob sua responsabilidade.

8.3 O Protetor Independente de Animais, poderá agendar até 02 (dois) hemograma completo, dentro de um período de 30 (trinta) dias (mês), para animais sob sua responsabilidade.

8.4 O Protetor Independente de Animais, poderá solicitar até 01 (Hum) atendimentos de internação até 5 (cinco) diárias, dentro de um período de 60 (sessenta) dias (bimestral), para animais sob sua responsabilidade.

8.5 A Entidade Protetora de Animais (ONGs), poderá agendar até (04) atendimentos clínicos, dentro de um período de 30 (trinta) dias (mês), para animais sob sua responsabilidade.

8.6 O cancelamento de qualquer atendimento agendado deverá ser realizado pelo responsável legal estabelecido pela entidade cadastrada e/ou pelo Protetor Independente cadastrado, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, a fim de oportunizar o atendimento de outros animais;

8.7 O Programa Lar temporário seguirá na íntegra a Lei municipal nº 2.907, de 25 de outubro de 2023;

8.8 Os animais atendidos junto a Rede de Saúde Animal e ou Programa Lar Temporário, sob demanda do Cadastro realizado junto ao Município de Jaguariúna, e regidos por este Edital de Chamamento Público, serão obrigatoriamente identificados eletronicamente através da implantação de dispositivo eletrônico conhecido como: “Microchip e/ou Nanochip”, no momento prévio da alta médica ou da finalização da consulta e/ou procedimento, sendo o referido



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro -Jaguariúna-SP - CEP 13820-000-Fone: (019) 3867 9700

SECRETARIA DE SAÚDE

Rua Lauro de Carvalho, 1.215, Centro - Fone: 3837-2463

dispositivo fornecido gratuitamente pelo município. As informações, deverão ser atualizadas

mensalmente, os dados para seu cadastramento em Banco de Dados, como: número do microchip, data da implantação do dispositivo. Dados do tutor – nome completo, RG, CPF, endereço completo, telefone, e-mail. Dados do animal: nome, espécie, raça, idade, porte, peso, cor da pelagem, tamanho da pelagem.

9. DAS OBRIGAÇÕES DOS CADASTRADOS

9.1 São obrigações dos Cadastrados:

9.1.1 Respeitar as normas internas, do canil municipal de Jaguariúna e da rede de saúde animal e rede de lar temporário, observando e cumprindo com rigor os horários de atendimento agendados, tratando com cortesia e respeito os seus servidores e os demais cadastrados;

9.2 Solicitar os agendamentos necessários;

9.3 Comprometer-se com o cumprimento do agendamento realizado;

9.4 Proceder o cancelamento de qualquer procedimento já agendado, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência;

9.5 Realizar o transporte dos animais até as instalações da rede de saúde animal, quando da entrega dos mesmos para o atendimento, bem como o acompanhamento durante a consulta e/ou procedimento – se necessário ou solicitado pela equipe da rede de saúde animal, além da sua busca na data e hora acordada;

9.6 Responsabilizar-se pelos cuidados pós-operatórios dos animais, sempre que necessários, de acordo com as prescrições médico veterinárias;

9.7 Levar para atendimento médico-veterinário na rede saúde animal, somente animais da área de abrangência do município de Jaguariúna.

10. DAS CAUSAS DE EXCLUSÃO DO CADASTRO

10.1 São causas de exclusão do Cadastro as ações abaixo elencadas, praticadas por integrantes da Entidade cadastrada ou pelo Protetor Independente:



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro -Jaguariúna-SP - CEP 13820-000-Fone: (019) 3867 9700

SECRETARIA DE SAÚDE

Rua Lauro de Carvalho, 1.215, Centro - Fone: 3837-2463

10.1.1 Descumprir quaisquer das normas constantes no presente edital de chamamento público e seus anexos, assumidas no ato da inscrição;

10.1.2 Não comparecer ao procedimento agendado por 5 (cinco) vezes seguidas ou intercaladas, sem aviso prévio;

10.1.3 Praticar, incorrer e/ou contribuir, por ação ou omissão, em práticas tipificadas como crime ambiental, nos termos da legislação vigente;

10.1.4 Deixar de manter as condições de habilitação estabelecidas neste edital;

10.1.5 Solicitar e encaminhar atendimento para animais que não sejam da área de abrangência do Município de Jaguariúna.

10.2 Previamente à situação de exclusão, o cadastrado que enquadrar-se em alguma das situações citadas acima, após reunião e análise por parte da Comissão e deliberação junto ao Secretário Municipal de Saúde, poderá o mesmo ser notificado oficialmente por escrito, bem como em caso de não observância do conteúdo da notificação, ser o mesmo advertido por escrito, com base em qualquer item deste Edital de Chamamento. Abrindo prazo de 05 (cinco) dias, contados da data de recebimento da notificação e/ou advertência, para interpor recurso por escrito e protocolado junto ao endereço eletrônico supramencionado.

10.3 A exclusão será fundamentada e comunicada por escrito, entregue mediante protocolo ou aviso de recebimento.

10.4 O excluído poderá interpor recurso, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data do recebimento do aviso de exclusão, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

10.5 A Secretaria Municipal de Saúde terá o prazo de 10 (dez) dias para analisar e decidir acerca do recurso.

10.6 A exclusão do cadastrado, por quaisquer dos motivos acima elencados, o impedirá de participar de futuro Edital de cadastramento.

10.7 Durante o período do recebimento protocolar da denúncia e início das deliberações por parte da Comissão, bem como emissão da notificação, advertência ou exclusão formal do cadastro, bem como do diferimento ou deferimento do recurso recebido e analisado, fica o denunciado temporariamente suspenso de encaminhar animais para atendimento junto ao Rede de Saúde Animal por meio dos serviços disponibilizados.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro -Jaguariúna-SP - CEP 13820-000-Fone: (019) 3867 9700

SECRETARIA DE SAÚDE

Rua Lauro de Carvalho, 1.215, Centro - Fone: 3837-2463

11. DA VIGÊNCIA DO CADASTRAMENTO

A vigência do Cadastramento será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, de acordo com interesse da Administração Municipal.

11.1 DOS ANEXOS Compõe este Edital, fazendo parte integrante do mesmo, os anexos I, II, III, IV, V, VI e VII.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Havendo casos controversos entre as partes, estes serão resolvidos por mútuo acordo entre o cadastrado e a Secretaria Municipal de Saúde, lavrando-se ata circunstanciada, sempre que necessário.

12.2 A participação neste Cadastramento implica em concordância tácita, por parte do cadastrado, com todos os termos e condições deste Edital.

12.3 O cadastrado é responsável, sob as penas da lei, pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do Cadastramento.

12.4 O Chamamento Público dar-se-á com base na Lei Federal nº 13.019/2014.

13. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Jaguariúna para dirimir dúvidas oriundas do presente Edital, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Maria Do Carmo de Oliveira Pelisão

Secretária Municipal de Saúde